

Exmo. Senhor:  
**APARECIDO FERRARI**  
Prefeito

**REF: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CASTRAÇÃO**

**Pregão Nº: 002/2023**

**Processo Licitatório 007/2023**

**Objeto:** "Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Castrações de Cães e Gatos (machos e fêmeas) para atender ao Convênio 000648/2022 entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde, bem como para atendimentos realizados de forma contínua pelo Canil Municipal"

Em nossas mãos processo de Licitação em referência para análise e julgamento. Referido processo teve 2 (duas) Sessões de Recebimento de Propostas. Na primeira houve desclassificação de propostas por inexecuibilidade manifesta.

Reaberto, 3 (três) empresas compareceram. Durante a sessão levantou-se dúvida sobre a possibilidade ou não de realização das castrações através de Unidade Móvel (castra móvel). Na própria sessão foi informado da não possibilidade, tendo em vista esclarecimentos prestados durante a primeira fase do processo.

Ocorre que uma das empresas que compareceu nesta segunda fase fez a defesa do uso, todavia com a informação da não possibilidade, desistiu durante o processo de lances, em razão de ser seu maior interesse, uma vez que tem os serviços prestados neste sentido.

Do ocorrido, constata-se que a empresa não tomou conhecimento dos esclarecimentos realizados durante a primeira fase, onde as propostas foram consideradas inexecuíveis e reaberto o processo.

Registra-se ainda, o item 1, durante a fase de lances nesta última sessão teve considerável desconto do valor proposto em relação ao estimado. Todavia, durante a sessão, ao tomar conhecimento da não possibilidade do castra móvel, a empresa declinou de ofertar novos lances nos demais itens, fazendo com que as empresas remanescentes,

ofertassem poucos lances, o que em tese configura claramente que a falta desta informação de forma mais clara no Edital na primeira fase ensejou questionamentos sobre o castra móvel e sobre a clinica ser ou não sediada no município.

Diante do exposto, conclui-se que as regras deste Edital podem e devem ser mais explicitas neste sentido, bem como em nova oportunidade o Município poderá alcançar melhores propostas para o erário bem como garantir isonomia do processo.

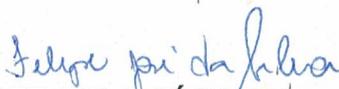
Assim, esta Comissão opina pela revogação da presente licitação, devendo, caso acolhido a manifestação por V. Exa, seja a Secretaria solicitante comunicada da necessidade de elaborar nova peça de Termo de Referência, donde sejam claramente explicitados se a clinica deve ou não ser sediada no município e se os serviços podem ou não ser feitos em unidade móvel, que como se sabe, obviamente (os castra móveis) devem atender as mesmas regras de regência para a realização das cirurgias, sendo apenas diferente o local.

Assim, a proibição da participação de licitante assim caracterizada (unidades móveis de castração), devem estar claras no Edital e no Termo de Referência, para que tanto a Prefeitura quanto as licitantes não sejam prejudicadas por eventual ilegalidade a serem observadas no futuro, bem como garantido a ampla participação por princípio de isonomia.

É a manifestação que se submete à V. Exa.

  
**CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES**  
PREGOEIRA

  
**ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO**  
EQUIPE DE APOIO

  
**FELIPE JOSÉ DA SILVA**  
EQUIPE DE APOIO

  
**IGOR SANTORO**  
EQUIPE DE APOIO

*De acordo Para  
Novidades*  
  
**Aparecido Ferrari**  
Prefeito de Matão  
02/04/2023

## **“COMUNICADO N.º 071/2023”**

**REF: EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023**, de 16 de fevereiro de 2023, levada a efeito pelo **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023**, cujo objeto compreende a **“Contratação de empresa especializada para realização de serviço de Castrações de Cães e Gatos (machos e fêmeas) para atender ao Convênio 000648/2022 entre o Município e a Secretaria de Estado de Saúde, bem como para atendimentos realizados de forma contínua pelo Canil Municipal.”** para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Matão.

O **SR. APARECIDO FERRARI**, Prefeito de Matão, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **COMUNICA**, presentes a conveniência e o interesse público, que **DECIDE** pela **REVOGAÇÃO** do certame, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Comunica finalmente que a decisão poderá ser obtida na íntegra no site da Prefeitura de Matão.

Palácio da Independência, aos 05 de abril de 2023.

APARECIDO  
FERRARI:01996965867  
867

Assinado de forma digital por  
APARECIDO  
FERRARI:01996965867  
Dados: 2023.04.05 15:52:49  
-03'00'

**SR. APARECIDO FERRARI**  
**PREFEITO DE MATÃO**